



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.609/2024 DE 19/02/2024.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 020/2024 DE 14/02/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

GABINETE DO PREFEITO

Programa: 64 - Defesa Contra Sinistros.

Objetivo do programa: Restabelecer a trafegabilidade de vias, construir muro de contenção e desobstruir leito de rios.

Público Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Tendo em vista os imensos danos causados pelo ciclone extratropical causador da situação de emergência, faz-se necessário o restabelecimento da trafegabilidade de vias, a construção de muro de contenção e a limpeza e desobstrução de rios.

Ação: 1.109 - Situação de Emergência - Processo: 24/0804-0000081-3

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Produto: Sinistros.

Unidade de Medida: Unidade.

Recursos Vinculados

Situação de Emergência - Processo: 24/0804-0000081-3 no valor de R\$ 400.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 o seguinte Programa:

GABINETE DO PREFEITO

Programa: 64 - Defesa Contra Sinistros.

Objetivo do programa: Restabelecer a trafegabilidade de vias, construir muro de contenção e desobstruir leito de rios.

Público Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Tendo em vista os imensos danos causados pelo ciclone extratropical causador da situação de emergência, faz-se necessário o restabelecimento da trafegabilidade de vias, a construção de muro de contenção e a limpeza e desobstrução de rios.

Ação: 1.109 - Situação de Emergência - Processo: 24/0804-0000081-3

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 19/2/24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Função: 05 – Defesa Nacional

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Produto: Sinistros.

Unidade de Medida: Unidade.

Recursos Vinculados

Situação de Emergência - Processo: 24/0804-0000081-3 no valor de R\$ 400.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para suprir as dotações orçamentárias.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 04 - FUNDEC-Fundo Mun. Defesa Civil

Função: 05 – Defesa Nacional

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 64 – Defesa Contra Sinistros.

Projeto/Atividade: 1.108 – Situação de Emergência - Processo: 24/0804-0000081-3

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0749 - Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0749 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0749– Material de Consumo.....R\$ 125.000,00

Art. 4º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o recebimento de recursos financeiros vinculados a Situação de Emergência - Processo: 24/0804-0000081-3 no valor de R\$ 400.000,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 226/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial no Fundo Municipal de Defesa Civil. Tais Créditos visam a reconstrução de pontes, recuperação de estradas rurais e desassociar rios em virtude da decretação de situação de emergência no mês de novembro do ano de 2023. Tais recursos são oriundos da Situação de Emergência - Processo: 24/0804-0000081-3 no valor de R\$ 400.000,00.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal